



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.196, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para a Associação Gruta Lapinha Viva – GLAV, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para a Associação Gruta Lapinha Viva – GLAV para promoção do **III Festival de Cultura Regional - Memória e Identidades**, que acontecerá no período de 22 a 25 de setembro do ano em curso, na orla da Lagoa Central.

Parágrafo Único. A Associação Gruta Lapinha Viva foi declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.814, de 19/6/2008, com sede social localizada à Rua Guilhermina Pereira de Freitas, nº 395 – Lapinha – Lagoa Santa/MG.

Art. 2º O repasse, constante do art. 1º desta Lei, será utilizado pela Associação Gruta Lapinha Viva no pagamento de despesas provenientes da realização dos itens abaixo constantes, que irão compor a programação do **III Festival de Cultura Regional – Memória e Identidade**:

- I – oficinas temáticas;
- II – exposições artísticas;
- III – espetáculos artístico-culturais;
- IV – shows musicais.

Art. 3º O Presidente da Associação Gruta Lapinha Viva deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

- I - documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, no cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
- II - plano de aplicação do recurso;
- III - decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, apresentar notas-fiscais, à título de prestação de contas.

Art. 4º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária nº 02.09.02.13.392.0031.2062.3.3.50.41.00 – Ficha 495, ficando anulada parcialmente no mesmo valor a seguinte dotação: 02.14.03.04.122.0028.1005.4.4.90.51.00 Ficha 648.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de agosto de 2011

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.

Fone: (031)3688 1300